LEI COMPLEMENTAR No. 55, de 23 de outubro de 1.992

Autoriza aquisicão de imóvel, por desapropriacão, dá nova redacão ao Artigo 1o. da Lei Complementar no. 36, de 20/04/92, que autoriza doacão de imóvel à União para fins de edificacão de CIAC.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faco saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por desapropriacão os seguintes imóveis:

I - Imóvel de propriedade de Paulo Roberto Miguel e Reinaldo Scarabel:

"Inicia-se no marco 2-A, cravado junto à divisão em questão com a área A-3, e loteamento Jardim Juana; deste ponto segue em linha reta confrontando com o Jardim Juana, no azimute de 83o 04' 33'' e na distância de 50,00 metros até o marco no. 03, cravado na lateral da Av. Joaquim Lopes Aguilla; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a referida avenida, no azimute de 136o 53' 28'' e na distância de 123,20 metros até o marco 04, cravado no cruzamento desta Avenida Joaquim Lopes Aguilla com a outra Avenida denominada João Arrais Seródio Filho; neste ponto deflete à direita e segue en linha reta, agora confrontando com a Avenida João Arrais Seródio Filho no azimute de 261o 38' 23'' e na distância de 120,00 metros até encontrar o marco no. 4-A; neste ponto faz deflexão deixando a lateral e segue em linha reta confrontando com a área A-3, de propriedade de Amadeu Luiz Arrais Pacheco e Outro, no azimute de 351o 38' 23''e na distância de 102,00 metros até o marco inicial desta descrição,"2-A", perfazendo uma área de 8.746,02 metros quadrados".

II - Imóvel de propriedade de Moacir Alves de Menezes:

"Inicia-se no ponto 01, cravado junto à divisa com área de propriedade da Prefeitura do Município de Leme, ponto este comum com a área remanescente de propriedade de Moacir Alves de Menezes; deste ponto segue em linha reta confrontando com área de Moacir Alves de Menezes numa distância de 41,62 metros até encontrar o ponto 02; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com área de propriedade da Prefeitura do Município de Leme, numa distância de 26,00 metros até encontrar o ponto 03; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com área de propriedade da Prefeitura do Município de Leme, numa distância de 32,50 metros até encontrar o ponto 01, tendo assim o fechamento desta poligonal, perfazendo uma área de 422,50 metros quadrados".

ARTIGO 2o. - O Artigo 1o. da Lei Complementar no. 36, de 20 de abril de 1.992, passa a vigorar com a seguinte redacão:

"ARTIGO 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doacão à União, o imóvel de propriedade do Municipio localizado em sua sede, com área de 22.115,70 metros quadrados, que assim se descreve:

"Inicia-se no ponto 01 e segue em curva de concordância numa distância de 16,80 metros, até encontrar o ponto 02; do ponto 02 segue pelo alinhamento da Rua Almira Arrais de Almeida, numa distância de 35,50 metros, até encontrar o ponto 03; do ponto 03 faz-se uma deflexão à esquerda confrontando com a área institucional numa distância de 64,00 metros, até encontrar o ponto 04; do ponto 04 faz-se uma deflexão à esquerda confrontando com área institucional, Moacir Alves de Menezes, Prefeitura do Municipio de Leme, numa distância de 196,50 metros até encontrar o ponto 05; do ponto 05 deflete à esquerda seguindo pelo alinhamento da Avenida João Arrais Seródio Filho numa distância de 104,00 metros, até encontrar o ponto 06; do ponto 06 faz-se uma curva de concordância à esquerda numa distância de 19,71 metros, até encontrar o ponto 07; do ponto 07 segue pelo alinhamento da Avenida Joaquim Lopes Aguilla numa distância de 107,00 metros até encontrar o ponto 08; do ponto 08 segue ainda pelo alinhamento da Avenida Joaquim Lopes Aguilla numa distância de 107,00 metros, até encontrar o ponto inicial 01, tendo assim o fechamento desta poligonal".

ARTIGO 3o. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicacão, revogadas as disposicões em contrário.

Leme, 23 de outubro de 1.992

EDJALMA GONCALVES DA SILVA
Presidente.

Publicada no quadro de Editais da Câmara
em 23 de outubro de 1.992.

João Renato Gonçalves de Andrade
Diretor Administrativo.